

*Geraldo*  
54  
  
**Prefeitura Municipal de Lorena**

Estado de São Paulo — (Brasil)

*J. G. Alves*

== LEI Nº 953, de 13 DE DEZEMBRO DE 1972 ==

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, ESPECIAIS.

O Senhor JOSE GERALDO ALVES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu pro mulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** — Fica o Executivo autorizado a abrir os seguintes cré ditos adicionais, especiais:

1. no valor de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), des tinado ao pagamento das despesas com a construção, ampliação e reforma de prédios escolares;
2. no valor de Cr\$ 17.000,00 (Desessete mil cruzeiros) para custear as despesas de construção de Unidades escolares;
3. no valor de Cr\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros), pa ra atender as despesas de construção de Ambulató rio; e
4. no valor de Cr\$ 49.216,18 (Quarenta e nove mil, du centos e dezesseis cruzeiros e dezoito centavos) / para fazer face ao pagamento do Auxílio ao SAAE-Lorena, para Obras Públicas.

**§ 1º** — O valor global dos créditos autorizados neste artigo corresponde à parte do saldo das cotas do F.P.M. do exercício de 1971, vinculado em Conta Especial na // Caixa Econômica Federal-Filial de São Paulo, e trans ferido para o Programa de Aplicação de 1972, apresen tado ao Tribunal de Contas da União.

**§ 2º** — Os créditos autorizados através deste artigo terão / vigência até 31 de dezembro de 1973.

**§ 3º** — Do Decreto que abrir os créditos a que se refere o / presente artigo constará obrigatoriamente, os recur sos de coberturas disponíveis e a classificação das/ despesas, na forma do disposto no artigo 46 da Lei / Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(Continuação da Lei nº 953/72)

P.M. de Lorena, 13 de dezembro de 1972

JOSE GERALDO ALVES  
== Prefeito Municipal ==

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 13 de dezembro de 1972.

JOÃO BOSCO GONÇALVES  
== Encarregado do Setor de Serviços Gerais ==